



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Assaí

Vara Cível e Anexos

Autos n. 1038-02.2011.8.16.0047

Ao mov. 6370.1 foi proferido despacho intimando o sr. Administrador Judicial para que corrigisse a omissão apontada por TOMITA ITIMURA ou justificasse a não inclusão do crédito alegado, bem como para que indicasse datas para realização de Assembléia Geral.

Ao mov. 6406.1 o Sr. Administrador Judicial justificou a não inclusão do crédito apontado por TOMITA ITIMURA.

Ao mov. 6407 consta informação da Oficiala de Registro do 2º Registro de Imóveis de Assaí informando o cumprimento da penhora determinada pela 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.

Ao mov. 6485.1 consta manifestação do Sr. Administrador Judicial indicando datas e horários para realização da Assembleia Geral de Credores, além de outros requerimentos.

Ao mov. 6570.1 consta ofício da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio solicitando informações.

DECIDO:

1. Designo as seguintes datas para realização da Assembleia Geral de Credores:

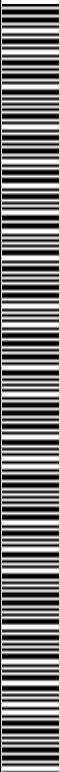
1ª convocação – dia 20/08/2018, às 14:00 h

2ª convocação – dia 27/08/2018, às 14:00h

2. Intimem-se as recuperandas para que:

2.1. Apresentem ao Sr. Administrador Judicial as Demonstrações Contábeis Consolidadas das Recuperandas de 1/12/2017, balancetes mensais de 2018 e todos demais documentos que suportam seu Plano de Recuperação Judicial, no prazo de **10 (dez) dias**.

2.2. Junte aos autos relatório analítico do inventário dos seus bens móveis e imóveis, no prazo de **10 (dez) dias**.





PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Assaí

Vara Cível e Anexos

- 2.3. Apresentem em cartório as declarações de imposto de renda do ano de 2018 de todos os seus sócios, no prazo de **10 (dez) dias**.
- 2.4. Junte aos autos o endereço atualizado de todos os seus sócios, no prazo de **10 (dez) dias**.
- 2.5. Junte aos autos todas as matrículas atualizadas (junho/2018) de seus bens imóveis, no prazo de **10 (dez) dias**.
- 2.6. Junte aos autos o novo Plano de Recuperação Judicial, no prazo de **20 (vinte) dias**.
- 2.7. Regularize os honorários do Sr. Administrador Judicial, no **prazo de 15 dias**.
3. Com a juntada do relatório analítico do inventário dos bens móveis e imóveis das recuperandas (item 2.2 desta decisão), determino que o Sr. Oficial de Justiça confira os bens e os registre por fotos, devendo as recuperandas e credores serem intimados, por seus procuradores, para que acompanhem o ato se assim desejarem.
4. Determino que a escrivania providencie, no prazo de **10 (dez) dias**, a publicação por meio de edital do Quadro Geral de Credores homologado, a ser custeado pelas recuperandas, bem como a intimação de todos os credores por seus representantes.
5. Acolho a sugestão do Sr. Administrador Judicial (mov. 6485.1, item 9) no que se refere à ordem do dia da Assembleia Geral de Credores.
6. Acolho a sugestão do Sr. Administrador Judicial (mov. 6485.1, item 10). Concedo o **prazo de 30 dias corridos**, a contar da publicação desta decisão, para que credores ou terceiros apresentem proposta para viabilizar a continuidade das atividades econômicas das recuperandas.
7. Deverão os procuradores do credores manifestar se comparecerão aos atos, no **prazo de 15 dias**.





PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Assaí

Vara Cível e Anexos

8. Determino que as recuperandas indiquem o local para realização da Assembleia Geral de Credores, podendo ser nesta Comarca ou na Cidade de Londrina, desde que comporte a quantidade prevista de credores devidamente acomodados, no **prazo de 05 dias**.

8.1. **Findo o prazo acima fixado, deverá a escritania publicar edital de convocação.**

8.2. **Caso as recuperandas não indiquem local, deverá constar no edital como local o salão do Júri desta Comarca de Assaí.**

9. As recuperandas deverão arcar com as despesas da equipe de apoio mediante depósito prévio da quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser depositada em conta judicial vinculada a este Juízo.

Intimem-se os credores para ciência das normas da Assembleia Geral de Credores acostada no mov. 6485.1, devendo apresentar questionamentos no prazo de **15 (quinze) dias**.

10. Deverá a escritania intimar, via AR, todos os sócios das recuperandas da presente decisão, devendo a escritania aguardar os endereços indicados no item 2.4 desta decisão.

11. Acolho a justificativa apresentada pelo Sr. Administrador Judicial ao mov. 6406.1 quanto aos créditos de TOMITA ITIMURA.

12. Encaminhe-se cópia desta decisão para a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Cornélio Procópio.

13. Intimem-se todas as partes, Administrador, Ministério Público e OAB da presente decisão.

Assaí, 6 de junho de 2018

FELIPE BERNARDO NUNES

Juiz de Direito

